

LEI Nº 987 / 83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. “CARP”

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, e ou com a “CARPE” para ampliação da Escola Estadual Cachoeira da Encoberta.

Art. 2º - Poderá a Prefeitura Municipal aplicar no convênio importância igual a que for aplicada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de 1983 e 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 25 de novembro de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal

Aprovada em 07/12/83